



**DECRETO LEGISLATIVO nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre providências de prevenção contra a disseminação da COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal e do PROCON municipal.**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do *COVID-19*, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o PROCON municipal comprovadamente recebe grande número de idosos para atendimento *in loco*;

CONSIDERANDO a orientação da OMS e dos demais órgãos oficiais de saúde de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, sem contar-se os vereadores, grande parte dos quais pertencem ao grupo de risco de contrair a *COVID-19*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, emanado do Governador do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de *COVID-19* no âmbito da administração estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 21 de março de 2020, emanado do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município para enfrentamento à *COVID-19*;



CONSIDERANDO as medidas restritivas de urgência tomadas pelos Municípios vizinhos e pelo Governo Estadual de Minas que instituiu, a partir do dia 17 de março de 2021, o estado de Zona Roxa em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas restritivas supracitadas foram prorrogadas até 18/04/2020, nos termos da Deliberação Normativa COVID-19, nº 146, de 07 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário Estadual;


O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica o prazo previsto no art. 1º do Decreto Legislativo 02, de 23 de março de 2021, assim como seus efeitos, prorrogados até 18/05/2021, ou enquanto durar as medidas impositivas determinadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais na vigência da “Onda Roxa”.

Art. 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo/MG, 12 de abril de 2021.

  
**Márcio José de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo